

**DECRETO Nº 1521/2018, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.**

**DISPÕE SOBRE A OPERACIONALIZAÇÃO DOS PAGAMENTOS AOS FORNECEDORES DE MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ.**

RENATO DE LIMA SOARES, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

Considerando a necessidade de simplificar e agilizar a operacionalização dos pagamentos aos fornecedores de materiais, bens e serviços da Prefeitura Municipal de Juquiá;

Considerando o interesse na atualização do quadro de fornecedores do município, em função de exigências da transmissão de dados pelo coletor, para fiscalização eletrônica do TCE/SP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Considerando ainda que o município possui um cronograma mensal para pagamento de fornecedores desta Prefeitura, com as datas estabelecidas anualmente por Decreto.

DECRETA:

**Art. 1º** - Os pagamentos dos fornecedores de bens e serviços da Prefeitura Municipal de Juquiá somente serão efetuados através de depósito em conta bancária do fornecedor.

**Art. 2º** - A fim de agilizar os procedimentos, caberá aos responsáveis pelos pedidos de compras de cada Secretaria, as providências abaixo:

I – discriminar, no cadastro de fornecedores, o número da conta corrente e domicílio bancário de cada fornecedor;

II – no caso de compras diretas, as Secretarias que tenham interesse na aquisição, somente encaminharão a requisição de compras à Seção de Compras da Secretaria de Governo e Administração, após obter e disponibilizar no citado documento, as informações bancárias do fornecedor.

III – as Secretarias detentoras de empenhos, cujos pagamentos ainda não foram efetuados, caberá a coleta das informações bancárias dos fornecedores e a solicitação de atualização do cadastro, com a indicação do nº do empenho, para que a tesouraria, de posse das informações bancárias do fornecedor, possa efetivar seus créditos em conta.

**Art. 3º** - Nos editais de licitação e seus respectivos contratos, inclusive nos de locação, deverão constar as datas do cronograma mensal de pagamento de fornecedores desta Prefeitura, estabelecido por Decreto Municipal.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e produzirá seus efeitos a contar de 30 dias da sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 01 DE AGOSTO DE 2018.

RENATO DE LIMA SOARES  
Prefeito Municipal

ALAN RODRIGO DE ALMEIDA CORREA  
Secretário Municipal de Governo e Administração

ADRIANO RODRIGO FERREIRA  
Secretário Municipal de Fazenda

ROSANA RODRIGUES DOMINGOS DA SILVA  
OAB/SP 161.521  
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos